



# Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**LEI N° 2377/2025**

**DATA: 24/09/2025**

**SÚMULA:** Altera a Tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2167, de 17 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## **LEI**

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 2167/2022, que passarão a ser os seguintes:

<b>Prefeito e Vice-Prefeito</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Distância até o destino</b>	<b>C/PERNOITE</b>	<b>S/PERNOITE</b>
I	Até 100 km	R\$ 450,00	R\$ 150,00
II	Acima de 100 km	R\$ 700,00	R\$ 350,00
III	Brasília e outras capitais (exceto Curitiba)	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00
<b>AGENTES POLÍTICOS SERVIDORES CELETISTA/ESTATUTARIOS, COMISSIONADOS E CONSELHEIROS</b>			
<b>Classificação</b>	<b>Distância até o destino</b>	<b>C/PERNOITE</b>	<b>S/PERNOITE</b>
I	Entre 70 e 100 Km	R\$ 300,00	R\$ 100,00
II	Acima de 100 Km	R\$ 450,00	R\$ 225,00
III	Brasília e outras Capitais (exceto Curitiba)	R\$ 700,00	R\$ 400,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## **Prefeitura Municipal de São João do Ivaí**

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias  
do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/09/2025).

**FÁBIO HIDEK MIURA**

**Prefeito Municipal**